



lido em 14/3/2022 .

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE  
CHEFIA DE GABINETE**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Of. Seg. 21/2022

Piedade, 09 de março de 2022.

Requerimento: 07/2022

Autoria da Vereadora: Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

**Excelentíssimo Presidente:**

Em atenção ao **requerimento nº 07/2022**, de autoria da Vereadora Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva, encaminhamos manifestação da Assessoria Jurídica, que aborda o assunto em tela.

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência, assim como aos nobres dignos Vereadores que honram e dignificam esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e consideração.

Respeitosamente,

Geraldo Pinto de Camargo Filho  
Prefeito Municipal

*Adilson*  
Publicar escrito  
as páginas referentes  
a dados dos preceitos  
16/03/2022

Excelentíssimo Senhor

**Adilson Castanho**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Piedade

**N E S T A**

*magd*

Câmara Municipal de Piedade



PROTOCOLO GERAL 96/2022  
Data: 09/03/2022 - Horário: 15:28  
Administrativo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

### ASSESSORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Piedade, 09 de março de 2022.

Interessado: Câmara de Vereadores de Piedade

Exmo. Sr. Prefeito

Em atenção ao requerimento da E. Casa de Leis deste Município, acostado a fls. anteriores, encaminhamos a Vossa Excelência a(s) resposta (s) emanada da competente Secretaria.

Na oportunidade reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Rosângela Soares da Rosa

Assessora Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

## Secretaria Municipal de Saúde

Via Antônio Leite de Oliveira, 100

B° Paulas e Mendes - Piedade - SP - CEP: 18170-000

Telefone: (15)3340-1400 - E-mail: saude@piedade.sp.gov.br

Referente ao protocolo 2128/2022

Piedade, 07 de março de 2022.

À Drª Rosangela Soares da Rosa  
Assessora Jurídica.

Em resposta ao requerimento 07/2022 segue abaixo:

No município existe dois tipos de serviços de fisioterapia, um serviço se refere a pacientes traumatológicos, onde o paciente sofreu algum tipo de acidente e se faz necessário o tratamento para maximizar a recuperação do paciente. Esse serviço é contratado via Santa Casa e a agenda é gerenciada direto com a profissional.

O segundo serviço denominado Home Care, se refere a pacientes em tratamento em domicílio, sendo alguns desse pacientes são atendidos via judicialização do serviço. A empresa responsável pelo atendimento denominada Saúde Concierge LTDA.

Sobre um gestor não temos uma portaria de nomeação, porém a essa secretaria designou o sr Gilberto Leandro para que possa acompanhar a execução do serviço.

Os pacientes que são encaminhados e se encaixam no perfil desse serviço, (Acamados, dificuldade em deambular) é agendado uma avaliação e após a avaliação realizada pelo profissional fisioterapeuta o mesmo encaixa em sua agenda de acordo com a emergência do caso.

O acompanhamento do quadro clínico é realizado pelo profissional fisioterapeuta e são encaminhados mensalmente os relatórios de execução do serviço de cada paciente e com a assinatura.

Salientamos que o serviço denominado Home Care tem a finalidade de realizar atendimento para melhor condições para pacientes acamados com dificuldade ou nenhuma condição deambular, sendo fisioterapia motora ou respiratória.

Atenciosamente,

Gilberto Leandro  
Diretor de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIEDADE ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA SAÚDE CONCIERGE LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

**PROCESSO PMP n. 03715/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 047/2021**

**CONTRATO n. 125/2021**

**Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021, as partes abaixo nomeadas e qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, situada na Praça Raul Gomes de Abreu, n. 200, nesta cidade de Piedade do Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 46.634.457/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Pinto De Camargo Filho, residente e domiciliado nesta cidade, no Bairro dos Garcias, nº. S/N, portador da cédula de identidade R.G. nº.26.447.336 e inscrito no C.P.F.(MF) sob o n.º 255.417.138-62, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa SAÚDE CONCIERGE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.505.022/0001-79, situada na Alameda dos Maracatins, n.º 386, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04089-000, neste ato representada pela Sócia Diretora, a Sr.ª Tatiana Silva Giatti, residente e domiciliada na Alameda dos Maracatins, n.º 386, Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04089-000, portadora da cédula de identidade RG nº 15.437.785-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 085.295.308-96, resolvem celebrar o presente contrato administrativo com fulcro no art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21 com suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente contrato administrativo de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

### CLÁUSULA 1ª - DO REGIME JURÍDICO

1.1 O regime jurídico adotado para execução deste contrato será o de direito público, na forma do art. 55, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

2.1. O preço para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior é de **R\$184.983,12 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos)** ao final de 12 (doze) meses, inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	Fisioterapia Motora	Sessões	2.316	R\$40,46	R\$7.606,48	R\$93.705,36
2	Fisioterapia Respiratória	Sessões	2.256	R\$40,46	R\$7.808,78	R\$91.277,76
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>			<b>R\$184.983,12 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta e três reais e doze centavos)</b>			

2.2. Os bairros para prestação dos serviços no município são:

ITEM	BAIRROS	ITEM	BAIRROS
1	Caetezal de Cima	9	Vila Quintino
2	Cotianos	10	Fazendinha
3	CDHU	11	Leites



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

4	Corrêas	12	Ciriaco de Baixo
5	Vila Élvio	13	CDHU Ayrton Senna
6	Moreiras	14	Buenos
7	Ortizes	15	Vila Olinda
8	Parque da Torre	16	Centro

2.2.1. Os bairros poderão sofrer alterações durante a vigência do contrato, tendo em vista que alguns pacientes podem vir a falecer, deixar de necessitar das sessões ou mudar de endereço, além de haver fila de espera para o benefício dos serviços.

2.2.2. Havendo qualquer alteração na lista dos pacientes atendidos, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhara para a Contratada a lista atualizada.

2.3. A contratada é exclusivamente responsável pelo transporte dos profissionais até o domicílio dos pacientes onde serão prestados os serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

O descumprimento do prazo de início dos serviços resultará na aplicação da sanção pelo inadimplemento total da obrigação.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos financeiros para atendimento deste Contrato, correrão por conta da dotação do orçamento vigente a saber:

02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.08.02 – Departamento de Atenção à saúde

321 10.3010034.1006 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP: 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

Outrossim, as despesas que excederem a vigência do atual orçamento serão custeadas por conta de dotações dos exercícios a que pertencerem.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A contratada executará durante a vigência do contrato os serviços de acordo com o objeto contratado, e ainda as especificações abaixo:

a) Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento domiciliar de fisioterapeuta – "home care".

#### 5.2. Especificações:

5.2.1. A Prestação de serviço de atendimento domiciliar deverá contar com profissionais em quantidades necessárias para a saúde e bem estar do paciente.

5.2.2. As sessões de fisioterapia domiciliares (home care) a serem desenvolvidas com os pacientes são as do tipo motoras e respiratórias, conforme determinação médica.

5.2.3. A contratada deverá disponibilizar o profissional - Fisioterapeuta com nível superior e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.

#### 5.4. HORÁRIOS E CARGA HORÁRIA

5.4.1. Os serviços deverão ser executados nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde conforme quadro clínico do paciente que não interfiram nas demais atividades do mesmo.

5.4.2. A contratada através do profissional fisioterapeuta deverá efetuar os registros de atendimento por meio de relatório de atendimento de cada paciente por sessão realizada, objetivando o acompanhamento do quadro clínico, devendo constar inclusive:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

as assinaturas dos responsáveis pelos pacientes e do fisioterapeuta com o carimbo do seu número de registro no órgão de classe correspondente e data da sessão, os quais deverão ser entregues semanalmente à gestora do contrato, a Sr. Sílvio Novaes Garcia, responsável pela Secretaria de Saúde.

### 5.5- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

5.5.1. O(s) profissional(is) deverá (ão) possuir o Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

5.5.2. A(s) contratada(s) obriga(m)-se a prestar os atendimentos fisioterápicos, fornecendo todo e qualquer tipo de material, transporte, equipamentos, acessórios e mão de obra especializada.

5.6. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde ou seu preposto, devidamente designado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos até 15 (quinze) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente no Setor de Empenho com a aprovação dos serviços pelo Sr. **Sílvio Novaes Garcia** responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e a manifestação favorável pelo pagamento.

6.1.1. E ainda, a Contratada obriga-se apresentar juntamente com toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) do(s) serviço(s) prestado(s), para fins de pagamento, os documentos relacionados abaixo:

1 - A(s) cópia(s) autenticas da Folha de pagamento dos funcionários contratados para atuar na execução do objeto;

2- Cópias autenticadas das guias GPS - Guia Recolhimento da Previdência Social e GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

3- Cópia dos relatórios de atendimento de cada paciente por sessão realizada, objetivando o acompanhamento do quadro clínico, devendo constar inclusive: as assinaturas dos responsáveis pelos pacientes e do fisioterapeuta com o carimbo do seu número de registro no órgão de classe correspondente e data da sessão.

**6.2 Pelo descumprimento do subitem 6.1.1. o pagamento poderá ser suspenso até a regularização, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, e incidindo também nas penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” do subitem 7.1 do presente contrato.**

6.3 No documento fiscal ou equivalente, deverão constar o número do processo, do Pregão Eletrônico n. 047/2021 e do empenho correspondente.

6.4 Se forem constatados erros no faturamento ou no documento fiscal, por observação da Administração Municipal com referência a procedimentos duvidosos, o respectivo pagamento ficará suspenso até a sua regularização, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Contratante.

6.5 Em consequência do descumprimento de cláusulas deste contrato, a Contratante reserva-se o direito de descontar, a qualquer momento, valores decorrentes da aplicação de multas e penalidades.

6.6 O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar qualquer dos documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

7.5. Será aplicada penalidade de multa, pelas razões e nas condições que se enumeram, ficando facultado à contratada apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua intimação:

- a) 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por mora até o 10º (décimo) dia do atraso injustificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por inexecução parcial ou integral, nos casos em que o atraso injustificado for superior a 10 (dez) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pelo descumprimento de cláusula constante deste termo;
- d) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em razão de desistência por parte da contratada, ou quando está atue de forma a dar causa à eventual rescisão.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida nos casos em que a contratada, sem consentimento expresso da contratante, ceder a execução do contrato, no todo ou em parte, a outrem, pessoa física ou pessoa jurídica, devendo reassumir a avença no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.6. Rescisão da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, pela inexecução total ou parcial do mesmo, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei, e o impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Piedade, pelo prazo de até cinco anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Compromissária Fornecedorressarcir a Compromissária Compradora pelos prejuízos causados.

7.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

7.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga, durante o período de vigência do contrato, a manter as condições de qualidade e prazos previamente estabelecidos nas especificações contidas proposta.

8.1.1. Na vigência do contrato a adjudicatária se obriga a manter atualizado e com prazo de validade não vencidos, as provas de regularidade relativa à Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### 8.2. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

8.2.1. A Contratada deverá assinar o contrato dentro de, no máximo 03 (três) dias após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa e sem prejuízo das demais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pliedade.sp.gov.br

sanções previstas em Lei, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, desde que devidamente justificado.

8.2.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados da data de recebimento da "Ordem de Início dos Serviços", emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e a licitante vencedora executará, às suas expensas, durante a vigência do contrato, os serviços descritos no Anexo I deste Pregão.

8.2.3. A critério da Prefeitura poderão ser tolerados atrasos no início e conclusão dos serviços se ocorrerem motivos relevantes que o justifiquem.

8.2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o Edital.

8.2.5. A contratada deverá manter estrutura funcional suficiente para execução do objeto.

8.2.6. A Contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

8.2.7. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo, imperícia ou imprudência de seus empregados;

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a realizar, na data aprazada na cláusula VI deste contrato, os pagamentos correspondentes aos serviços devidamente executados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**Secretaria Municipal de Administração**

### **LICITAÇÃO**

**Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP**

**CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400**

**E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1. São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei n. 8.666/93, que as executará nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Após a assinatura deste termo a **CONTRATANTE** providenciará a sua publicação em resumo na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DESPESAS DO CONTRATO**

13.1. Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA**, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas eventualmente decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piedade do Estado de São Paulo, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar e resolver qualquer controvérsia oriunda da presente avença.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, forma e conteúdo, todas para o mesmo efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo também o firmam.

**CONTRATANTE:** .....

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Geraldo Pinto De Camargo Filho

Prefeito Municipal De Piedade

**CONTRATADA:** .....

### SAÚDE CONCIERGE LTDA

Tatiana Silva Giatti

Sócia Diretora

### TESTEMUNHAS:

.....  
Nome:  
RG n.:

.....  
Nome:  
RG n.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
Secretaria Municipal de Administração  
**LICITAÇÃO**  
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

**PROCESSO Nº 03714/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021**

**CONTRATADO: SAÚDE CONCIERGE LTDA**

**CONTRATO N. 125/2021**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR (HOME CARE), CONFORME MANDADO JUDICIAL.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Piedade, 02 de dezembro de 2021.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 255.417.138-62

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Geraldo Pinto De Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

### LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

E-mail: licitacao@pledade.sp.gov.br

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal De Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: Tatiana Silva Giatti

Cargo: Sócia Diretora

CPF: 085.295.308-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Geraldo Pinto de Camargo Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Piedade

CPF: 255.417.138-62

Assinatura: \_\_\_\_\_